PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 445
Ass.

CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REALIZAR MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS, PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRO II - PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, **CNPJ Nº** 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **JOSÉ MARQUES VIANA NETO,** portador do **CPF**: nº 015.018.353.-43 e **RG** nº 2.342.505 SSP, residente e domiciliado nesta cidade, Secretaria Municipal de Assistência Social **CNPJ Nº:** 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela, Secretária Municipal de Assistência Social a Srª **ELISSINE MARIA ALVES COSTA,** portadora do **RG** nº 2.131.667-SSP, **CPF** nº 896.712.953-04,residente e domiciliada nesta cidade, Secretaria Municipal de Educação inscrita no **CNPJ Nº** 06.074.890/0001-62, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 21.310.612.-SSP-PI,CPF: nº 153.999.918-10,residente e domiciliada nesta cidade e Secretaria Municipal de Saúde inscrita no **CNPJ Nº**: 24.517.902/0001-68, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **TATIANA MARTINS GALVÃO BENICIO**, portadora do **CPF:** nº 788.804.323-20 e RG nº4.206.457 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: COMERCIAL EQIP LTDA, inscrito no CNPJ n° **00.113.110/0001-60**, com sede à **AVENIDA CAMPO SALES**, Nº **1810**, bairro **CENTRO** em **TERESINA – PI**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO AUGUSTO DE SOUSA CASTELO**, inscrito no CPF nº **641.103.543-15**, RG nº **1669350 – SSP - PI**, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico n°**13**/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar manutenções de equipamentos de informáticas, para atender a as necessidades do órgão, no MUNICIPIO DE PEDRO II - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 346
Ass.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 3.939/2021, **Pregão eletrônico nº. 13/2021,** bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I -O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) executar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 3.939/2021.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Pedro II/PI
Praça Domingos Mourão Filho, Nº 345 - Centro
CEP - 64255-000 – Pedro -PI

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 447
Ass.

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, que será feita no prédio das Secretarias, no município de Pedro II - PI.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 09/11/2021 e encerramento em 09/11/2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento, oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **12.361.0008.2025.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2025;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **113;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **12.361.0008.2016.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2016;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **001.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **12.361.0008.2021.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2021;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **120;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgenicio

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 448
Ass.

04.122.0002.2029.0000; PROJETO ATIVIDADE: **2029;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **101;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **10.301.0011.2032.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2032;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **001;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **10.301.0011.2034.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2034;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **214;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **10.301.0011.2046.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2046;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **220;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **10.301.0011.2039.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2039;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **214.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **10.301.0011.2030.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2030;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO:**001;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **10.302.0011.2059.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2059;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **213;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **10.302.0011.2096.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2096;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **001;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.0003.2051.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2051;** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **311;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.0003.2049.0000;**PROJETO ATIVIDADE: **2049;**ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **001;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.0003.2058.0000;** PROJETO ATIVIDADE: **2058;**ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **311;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.0003.2052.0000;**PROJETO ATIVIDADE: **2052;**ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **311;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.0003.2056.0000;**PROJETO ATIVIDADE: **2056;**ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **311;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.0003.2050.0000;**PROJETO ATIVIDADE: **2050;**ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **311;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.0003.2054.0000;**PROJETO ATIVIDADE: **2054;**ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** FONTE DE RECURSO: **311.**

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 296.915,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e quinze reais).** Conforme discriminado abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Recarga para Impressora Kyocera M2040/2640: Toner TK-1175	UNID.	60	EQIP	TK-1175	R$ 159,00	R$ 9.540,00
2	Recarga para Impressora Brother L2540dw:Toner TN2370	UNID.	60	EQIP	TN2370	R$ 101,00	R$ 6.060,00
3	Recarga para Impressora Brother DCP7065:Toner TN410	UNID.	60	EQIP	TN410	R$ 106,00	R$ 6.360,00
4	Recarga para Impressora Brother DCP7055:Toner TN410	UNID.	60	EQIP	TN410	R$ 105,00	R$ 6.300,00
5	Recarga para Impressora	UNID	60	EQIP	TN410	R$105,00	R$ 6.300,00

PMP II/PI
Proc. 3.939/24
Fls. 449
Ass.

	Brother DCP1617:Toner TN410	.					
6	Recarga para Impressora Brother DCP1512:Toner TN410	UNID.	60	EQIP	TN410	R$ 105,00	R$ 6.300,00
7	Recarga para Impressora Samsung ML2165:Toner D101	UNID.	60	EQIP	D101	R$ 105,00	R$ 6.300,00
8	Recarga para Impressora Samsung 4070: Toner D203	UNID.	40	EQIP	D203	R$ 145,00	R$ 5.800,00
9	Recarga para Impressora Brother DCP1202:Toner TN410	UNID.	60	EQIP	TN410	R$ 91,00	R$ 5.460,00
10	Recarga para Impressora Brother DCP8085/8080/8152/8157	UNID.	60	EQIP	DCP8085/8080/8152/8157	R$ 91,00	R$ 5.460,00
11	Recarga para Impressora Brother DCP L5652	UNID.	60	EQIP	DCP L5652	R$ 108,00	R$ 6.480,00
12	Recarga para Impressora Epson L3150:Tinta 544	UNID.	120	EQIP	L3150	R$ 108,00	R$ 12.960,00
13	Recarga para Impressora Epson L3110:Tinta 544	UNID.	120	EQIP	L3110	R$ 91,00	R$ 10.920,00
14	Recarga para Impressora Epson L395:Tinta 664	UNID.	120	EQIP	L395	R$ 91,00	R$ 10.920,00
15	Recarga para Impressora Epson L355:Tinta 664	UNID.	120	EQIP	L355	R$ 91,00	R$ 10.920,00
16	Recarga para Impressora Epson L380:Tinta 664	UNID.	120	EQIP	L380	R$ 91,00	R$ 10.920,00

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 450
Ass.

LOTE II - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Substituição com fornecimento de rolo de fusão da impressora Brother DCP7065	UND	10	EQIP	Brother DCP 7065	R$ 249,00	R$ 2.490,00
2	Substituição com fornecimento de rolo de pressão da impressora Brother DCP7065	UND	10	EQIP	Brother DCP 7066	R$ 155,00	R$ 1.550,00
3	Substituição com fornecimento de unha separadora de papel da impressora Brother DCP7065	UND	10	EQIP	Brother DCP 7067	R$ 149,00	R$ 1.490,00
4	Substituição com fornecimento de termostato da impressora Brother DCP7065	UND	5	EQIP	Brother DCP 7068	R$ 119,00	R$ 595,00
5	Substituição com fornecimento de flat cable scanner da impressora Brother DCP7065	UND	10	EQIP	Brother DCP 7069	R$ 149,00	R$ 1.490,00
6	Substituição com fornecimento de cartucho da impressora Brother DCP7065	UND	20	EQIP	Brother DCP 7070	R$ 199,00	R$ 3.980,00
7	Substituição com fornecimento de lamina dosadora da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	20	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 199,00	R$ 3.980,00
8	Substituição com fornecimento de Cilindro da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	20	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 199,00	R$ 3.980,00
9	Serviço de Lubrificação da fusão da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	20	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 145,00	R$ 2.900,00
10	Serviço de troca da Película da Fusão da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	10	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 130,00	R$ 1.300,00
11	Substituição com fornecimento de refil de toner da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	80	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 145,00	R$ 11.600,00
12	Substituição com fornecimento de manta da fusão da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	10	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 240,00	R$ 2.400,00
13	Substituição com fornecimento de Película da Fusão da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	10	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 490,00	R$ 4.900,00
14	Substituição com fornecimento de cartucho de toner da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	20	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 350,00	R$ 7.000,00
15	Substituição com fornecimento Kit rolete alimentação da copiadora Kyocera M2040/2640	UND	20	EQIP	Kyocera M2040/2640	R$ 180,00	R$ 3.600,00
16	Substituição com fornecimento de rolo de fusão da impressora Brother L2540DW	UND	10	EQIP	Brother 2540	R$ 180,00	R$ 1.800,00
17	Substituição com fornecimento de rolo de pressão da impressora Brother L2540DW	UND	10	EQIP	Brother 2540	R$ 150,00	R$ 1.500,00
18	Substituição com fornecimento de unha separadora de papel da impressora Brother L2540DW	UND	10	EQIP	Brother 2540	R$ 130,00	R$ 1.300,00
19	Substituição com fornecimento de termostato da impressora Brother L2540DW	UND	10	EQIP	Brother 2540	R$ 110,00	R$ 1.100,00
20	Substituição com fornecimento de flat cable scanner da impressora Brother L2540DW	UND	10	EQIP	Brother 2540	R$ 100,00	R$ 1.000,00
21	Substituição com fornecimento de cartucho da DCP7065	UND	20	EQIP	Brother DCP 7065	R$ 121,00	R$ 2.420,00

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 455
Ass.

22	Substituição com fornecimento de cilindro da impressora Brother DCP7065	UND	20	EQIP	Brother DCP 7065	R$ 160,00	R$ 3.200,00
23	Substituição com fornecimento de cilindro da impressora Brother DCP7065	UND	20	EQIP	Brother DCP 7065	R$ 160,00	R$ 3.200,00
24	Substituição com fornecimento da unidade foto condutor da impressora Brother DCP7065	UNID	10	EQIP	Brother DCP 7065	R$ 350,00	R$ 3.500,00
25	Substituição com fornecimento da unidade foto condutor da impressora Brother DCP7065	UNID	10	EQIP	Brother DCP 7065	R$ 350,00	R$ 3.500,00
26	Substituição com fornecimento de rolo de fusão da impressora Brother L2740DW	UND	10	EQIP	Brother	R$ 215,00	R$ 2.150,00
27	Substituição com fornecimento de rolo de pressão da impressora Brother L2740DW	UND	10	EQIP	Brother 2740	R$ 150,00	R$ 1.500,00
28	Substituição com fornecimento de unha separadora de papel da impressora Brother L2740DW	UND	10	EQIP	Brother 2740	R$ 140,00	R$ 1.400,00
29	Substituição com fornecimento de termostato da impressora Brother L2740DW	UND	10	EQIP	Brother 2740	R$ 150,00	R$ 1.500,00
30	Substituição com fornecimento de flat cable scanner da impressora Brother L2740DW	UND	10	EQIP	Brother 2740	R$ 150,00	R$ 1.500,00
31	Substituição com fornecimento de cartucho da impressora Brother L2740DW	UND	20	EQIP	Brother 2740	R$ 210,00	R$ 4.200,00
32	Substituição com fornecimento de cilindro da impressora Brother L2740DW	UND	20	EQIP	Brother 2740	R$ 160,00	R$ 3.200,00
33	Substituição com fornecimento de rolo de fusão da impressora Brother HL-1202	UND	10	EQIP	Brother 1202	R$ 115,00	R$ 1.150,00
34	Substituição com fornecimento de rolo de pressão da impressora Brother HL-1202	UND	10	EQIP	Brother 1202	R$ 221,00	R$ 2.210,00
35	Substituição com fornecimento de unha separadora de papel da impressora Brother HL-1202	UND	10	EQIP	Brother 1202	R$ 145,00	R$ 1.450,00
36	Substituição com fornecimento de termostato da impressora Brother HL-1202	UND	10	EQIP	Brother 1202	R$ 140,00	R$ 1.400,00
37	Substituição com fornecimento de flat cable scanner da impressora Brother HL-1202	UND	10	EQIP	Brother 1202	R$ 230,00	R$ 2.300,00
38	Substituição com fornecimento de cartucho da impressora Brother HL-1202	UND	20	EQIP	Brother 1202	R$ 190,00	R$ 3.800,00
39	Substituição com fornecimento de cilindro da impressora Brother HL-1202	UND	20	EQIP	Brother 1202	R$ 145,00	R$ 2.900,00
40	Substituição com fornecimento de rolo de fusão da impressora Brother DCP1617NW	UND	10	EQIP	Brother 1617	R$ 200,00	R$ 2.000,00
41	Substituição com fornecimento de rolo de pressão da impressora Brother DCP1617NW	UND	10	EQIP	Brother 1617	R$ 200,00	R$ 2.000,00
42	Substituição com fornecimento de unha separadora de papel da impressora Brother DCP1617NW	UND	10	EQIP	Brother 1617	R$ 200,00	R$ 2.000,00
43	Substituição com fornecimento de termostato da impressora Brother DCP1617NW	UND	5	EQIP	Brother 1617	R$ 140,00	R$ 700,00

PMP II/PI
Proc. 3.939121
Fls. 459
Ass.

44	Substituição com fornecimento de flat cable scanner da impressora Brother DCP1617NW	UND	10	EQIP	Brother 1617	R$ 145,00	R$ 1.450,00
45	Substituição com fornecimento de cartucho da impressora Brother DCP1617NW	UND	20	EQIP	Brother 1617	R$ 190,00	R$ 3.800,00
46	Substituição com fornecimento de cilindro da impressora Brother DCP1617NW	UND	20	EQIP	Brother 1617	R$ 130,00	R$ 2.600,00
47	Substituição com fornecimento da unidade foto condutor da impressora Brother DCP1617NW	UNID	10	EQIP	Brother 1617	R$ 298,00	R$ 2.980,00
48	Substituição com fornecimento da unidade foto condutor da impressora Brother HL-1202	UNID	10	EQIP	Brother 1202	R$ 330,00	R$ 3.300,00
49	Substituição com fornecimento da unidade foto condutor da impressora Brother L2740DW	UNID	10	EQIP	Brother 2740	R$ 350,00	R$ 3.500,00
50	Substituição com fornecimento de rolo de fusão da impressora Brother DCP7055DN	UND	10	EQIP	Brother 7065	R$ 220,00	R$ 2.200,00
51	Substituição com fornecimento de rolo de pressão da impressora Brother DCP7055DN	UND	10	EQIP	Brother 7065	R$ 220,00	R$ 2.200,00
52	Substituição com fornecimento de unha separadora de papel da impressora Brother DCP7055DN	UND	10	EQIP	Brother 7065	R$ 140,00	R$ 1.400,00
53	Substituição com fornecimento de termostato da impressora Brother DCP7055DN	UND	5	EQIP	Brother 7055	R$ 110,00	R$ 550,00
54	Substituição com fornecimento de flat cable scanner da impressora Brother DCP7055DN	UND	10	EQIP	Brother 7055	R$ 110,00	R$ 1.100,00
55	Substituição com fornecimento de cartucho da impressora Brother DCP7055DN	UND	20	EQIP	Brother 7055	R$ 195,00	R$ 3.900,00
56	Substituição com fornecimento de cilindro da impressora Brother DCP7055DN	UND	20	EQIP	Brother 7055	R$ 135,00	R$ 2.700,00
57	Substituição com fornecimento de unidade foto condutor da impressora Brother DCP7055DN	UNID	10	EQIP	Brother 7055	R$ 299,00	R$ 2.990,00
58	Substituição com fornecimento de pick-up rolete e mola serve da impressora Epson L3110	UNID	10	EQIP	EPSON 3110	R$ 190,00	R$ 1.900,00
59	Substituição com fornecimento de pick-up rolete e mola serve da impressora Epson L3150	UNID	10	EQIP	EPSON 3150	R$ 190,00	R$ 1.900,00
60	Substituição com fornecimento de rolete retardo da impressora Epson L355	UNID	10	EQIP	EPSON 3110	R$ 160,00	R$ 1.600,00
61	Substituição com fornecimento de almofada da impressora Epson L3110	UNID	10	EQIP	EPSON 3110	R$ 215,00	R$ 2.150,00
62	Substituição com fornecimento de almofada da impressora Epson L3150	UNID	10	EQIP	EPSON 3150	R$ 190,00	R$ 1.900,00
63	Substituição com fornecimento de almofada da impressora Epson L355	UNID	10	EQIP	EPSON 355	R$ 190,00	R$ 1.900,00
64	Substituição com fornecimento de reset da almofada da impressora Epson L3150	UNID	10	EQIP	EPSON 3150	R$ 160,00	R$ 1.600,00
65	Substituição com fornecimento de rolete retardo da impressora Epson L3110	UNID	10	EQIP	EPSON 3110	R$ 160,00	R$ 1.600,00

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 453
Ass.

66	Substituição com fornecimento de rolete retardo da impressora Epson L355	UNID	10	EQIP	EPSON 355	R$ 161,00	R$ 1.610,00
67	Substituição com fornecimento de refil de toner da impressora brother DCP7055DN	UNID	10	EQIP	DCP 7055DN	R$ 119,00	R$ 1.190,00
68	Substituição com fornecimento de refil de toner da impressora Brother HL-1202	UNID	10	EQIP	BROTHER 1202	R$ 119,00	R$ 1.190,00
69	Substituição com fornecimento de refil de toner da impressora Brother L2740DW	UNID	10	EQIP	L 2740DW	R$ 119,00	R$ 1.190,00
70	Substituição com fornecimento de refil de toner da impressora Brother DCP1617NW	UNID	10	EQIP	DCP 1617NW	R$ 119,00	R$ 1.190,00
71	Substituição com fornecimento de refil de toner da impressora Brother L2540DW	UNID	10	EQIP	L 2540DW	R$ 119,00	R$ 1.190,00
VALOR TOTAL LOTE II R$ 169.915,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais)							

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 454
Ass.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 455
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Pregão eletrônico de Licitação nº. **13**/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Pedro II - PI, 09 de novembro de 2021.

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Elissiane Maria Alves Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PEDRO AUGUSTO DE SOUSA CASTELO
COMERCIAL EQIP LTDA
CONTRATADA

PMP II/PI
Proc. 3.939/21
Fls. 456
Ass.

TESTEMUNHAS:

1 Enoque Silva Menezes CPF 032425233 18

2 Adriano Araújo de Queiroz CPF 073516193-36